

**CME / Conselho Municipal de Educação**  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARINHANHA – BA

<b>PARECER CME Nº. 001/2024</b>	
<b>Interessado:</b> (SEMEC) Secretaria Municipal de Educação de Carinhanha – Ba. (SME) Sistema Municipal de Ensino. (UE) Unidades de ensino.	
<b>Assunto:</b> Cumprimento condicionalidade constante no Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº. 14.640 de 31 de julho de 2023, que tem como finalidade fomentar a criação de novas matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica.	
<b>Relatores Conselheiros:</b> João Paulo Ferreira Lima Batista e Edicarlos Rodrigues da Silva	
Processo nº. 00119042024	Sessão Realizada em: 19 - 04 - 2024.

### **I – APRESENTAÇÃO:**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Carinhanha Bahia localizada na Rua Campo Alegre - Bairro Cidade Jardim Carinhanha. Veio-nos, através do Ofício Nº. 099/2024 de 17 de Abril de 2024, solicitar a análise e a apreciação da Política de Educação em Tempo Integral implementada pela lei municipal nº. 1.410/2024 de 01 de abril de 2024.

Trata-se dos critérios instituído pela Lei nº. 14.640 de 31 de julho de 2023, que tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica. Tendo a **Escola Municipal de Tempo Integral Professor José Braz Cavalcante**, como pioneira desta política e, gradativamente nas demais escolas municipais do Campo e da Sede de Carinhanha – Ba.

### **II – RELATÓRIO:**

Diante das atribuições deste Conselho Municipal de Educação e da condicionalidade constante no Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica. Coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação, o programa visa ao cumprimento da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro., **este Conselho Municipal de Educação declara e**

**CME / Conselho Municipal de Educação**  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARINHANHA – BA

**confirma que esta municipalidade atenderá a Política** Escola em Tempo Integral na Escola Municipal de Tempo Integral Professor José Braz Cavalcante, situada no Município de Carinhanha – Bahia, para a criação de novas matrículas em tempo integral - igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais - considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, sendo a informação deliberada e homologada por este Conselho Municipal.

Este Conselho reconhece a Política de Tempo Integral, e com base nos acompanhamentos da pauta educacional entende que as condições e metas estabelecidas estão condizentes com a realidade desta municipalidade e a necessidade de atender a Lei Federal nº. 14.640 de 31 de julho de 2023 e com Lei municipal de implantação Nº. 1.410/2024.

**São objetivos do Política Escola em Tempo Integral:**

- I - Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE) e a Lei municipal nº. 1.222/2015 que instituiu Plano Municipal de Educação (PME).
- II - Elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
- III - Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
- IV - Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e
- V - Fortalecer a colaboração da União com Estado, Município, no cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

Assim, em reunião realizada em 19, de abril de 2024, das 08:30 às 11:50, o presente conselho e seus representantes atestam a veracidade das informações apresentadas por esta municipalidade, no que tange à condicionalidade retromencionada.

**CME / Conselho Municipal de Educação**  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARINHANHA – BA

Por fim, recomenda-se o encaminhamento do presente instrumento para a Secretaria Municipal de Educação de Carinhanha – Bahia e a quem mais couber, com o intuito de atender a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade.

Aprovado com 10 votos pela Comissão em 19 de Abril de 2024.

**Presentes os(as) Conselheiros(as):**

- Antonia de Souza Lima – Representante de pais de alunos;
- Luzimar Fernandes da Silva Rocha – Representante dos Diretores Escolares Municipal e Vice - Presidente do CME;
- João Paulo Ferreira Lima Batista – Representante do Poder Executivo Municipal;
- Josemar Costa Almeida – Representante dos Diretores Escolares Municipal;
- Edicarlos Rodrigues da Silva - Representante de Pessoal de Apoio Escolar;
- Marinez Pereira Carvalho - Representante dos Professores Municipal;
- Raquel da Silva Santos - Representante dos Professores Municipal;
- Gilcineide Alves de Brito - Representante dos Professores das escolas do Campo;
- Jucinete Pereira de Souza da Silva, – Representante da Sociedade Civil Organizada
- Sebastião Farias dos Santos - Representante do Órgão Técnico Pedagógico da Educação; e Presidente do CME

Reunião (ordinária) realizada de forma presencial, em 19 de Abril de 2024.

Presentes os(as) Conselheiros(as):

João Paulo Ferreira Lima Batista, Marinez Pereira Carvalho, Raquel da Silva Santos, Fabiana Pereira Dias, Geane Castro Paes Landim de Souza, Virgílio Souza de Brito, Aparecida Farias dos Santos, Edicarlos Rodrigues da Silva, Luzimar Fernandes da Silva Rocha e Sebastião Farias dos Santos.

VF - (10) Votos favorável à conclusão do Parecer das Conselheiras e dos Conselheiros:

VC - (0) Voto contrário à conclusão do Parecer das Conselheiras e dos Conselheiros:

Não houve voto contrário à conclusão do Parecer das Conselheiras e conselheiros

**CME / Conselho Municipal de Educação**  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARINHANHA – BA

**Declaração de votos:**

Declaro meu voto favorável à conclusão do parecer, considerando efetivamente que o município se enquadra na condicionalidade constante no Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, atendido por esta municipalidade com seu ato legal de implementação Lei municipal nº. 1.410/2024.

Nome, assinatura e CPF do membro.

Nome	CPF	Segmento	Assinatura
Antonia de Souza Lima	023058425 - 03	Pais de Alunos	
Aparecida Farias dos Santos	000908295-65	Sociedade Civil	
Edicarlos Rodrigues da Silva	036.711.245-04	Apoio Escolar	
Fabiana Pereira Dias	033.433.435-79	Conselho. Tutelar	
Geane Castro Paes Landim de Souza	033.433415-25	Conselho. Tutelar	
Gilcineide Alves de Brito	890104265 -72	Escolas do Campo	
João Paulo Ferreira Lima Batista	000.986.625-62	Executivo Municipal	
Josemar Costa Almeida	000768465 - 71	Diretor Escolar	
Jucinete Pereira de Souza da Silva	007795265 - 03	Sociedade Civil	
Luzimar Fernandes da Silva Rocha	971.987.815-00	Direto Escolar (quilombo)	
Marinez Pereira Carvalho	896.286.595-53	Professores	
Raquel da Silva Santos	006.914.975-59	Professores	
Sebastião Farias dos Santos.	980.538.685-68	Técnico. da SMEC	

CARINHANHA – BA 19 de ABRIL de 2024.



Sebastião Farias dos Santos  
Presidente do Conselho Municipal de Educação